



**LEI COMPLEMENTAR N° 253, de 02 DE JULHO DE 2019.**

**DECLARA COMO ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 2.413,81m<sup>2</sup> (Dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), COM REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO SIMÃO - SP, SOB A MATRÍCULA N°. 9.274, ONDE SERÁ IMPLANTADO O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL "RESIDENCIAL DOS COQUEIROS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica declarada como Zona Habitacional de Interesse Social, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar n°. 02/1991, de 19 de dezembro de 1991, acrescentado pela Lei Complementar n°. 206, de 1º de junho de 2015, o imóvel com área total de 2.413,81m<sup>2</sup> (Dois mil, quatrocentos e treze metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Simão - SP, sob a matrícula n°. 9.274.

**Art. 2º** A respectiva área, objeto desta lei complementar será destinada à implantação do empreendimento denominado Condomínio Residencial Multifamiliar Horizontal "RESIDENCIAL DOS COQUEIROS".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e / ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal